



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 054/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2017

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 198/2017

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede localizada na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello.

**CONTRATADA:** PAPELARIA LUANA LTDA EPP, CNPJ: 19.450.147/0001-01 com sede à Rua Aparecida, 138, Centro, na cidade de Muzambinho – MG representada pela Senhora Eliana Almeida Santos Ventura, portadora do CPF: 489.811.506-30 e do RG: M-2.257.086.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 e pelos Decretos Municipais 1389/2002 e 1747/2011 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer MATERIAIS DIVERSOS para suprir as necessidades das atividades desenvolvidas nas oficinas do CRAS- Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Muzambinho conforme relação constante dos Anexos I, do Edital de Pregão Presencial nº 054/2017, a saber:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
07	100	Unid.	Aplique 10 x 10 cm. Médio em tecido 100% poliéster. Autocolante medindo aproximadamente 10 x 10 cm, motivos diversos.	18672	Brimom	6,00	600,00
13	30	Unid.	Caixa em MDF 10 x 10 x 5 cm. Quadrada, com tampa. MDF cru.	18593	Ac Madeiras	4,15	124,50
14	30	Unid.	Caixa em MDF 15 X 15 X 5 cm. Quadrada, com tampa, madeira crua.	18594	Ac Madeiras	6,75	202,50
15	30	Unid.	Caixa em MDF 17 x 17 x 6 cm. Quadrada, com tampa. Madeira crua.	18595	Ac Madeiras	8,19	245,70
16	30	Unid.	Caixa em MDF 25 X 25 X 12 cm. Quadrada, com tampa. Madeira crua.	18596	Ac Madeiras	11,00	330,00
17	30	Unid.	Caixa em MDF 7 x 7 x 5 cm. Com tampa. Madeira crua.	18597	Ac Madeiras	2,80	84,00
18	30	Unid.	Caixa em MDF Tampa de Sapato baixa retangular. Tamanho: 19 x 10 – MDF. Caixa em madeira MDF crua, modelo tampa de sapato.	18598	Ac Madeiras	8,00	240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

19	30	Unid.	<b>Caixa em MDF Tampa de sapato sextavada.</b> Tamanho: 16 x 16 x 7 cm - MDF. Madeira Crua.	18599	Ac Madeiras	7,75	232,50
20	30	Unid.	<b>Caixa em MDF tampa de sapato.</b> Tamanho tampa: 10 x 14 x 09 cm. Madeira crua.	18600	Ac Madeiras	6,30	189,00
21	100	Unid.	<b>Cola Decoupage.</b> Cola em gel, 60 ml, ph neutro.	18675	Acrilex	4,50	450,00
23	50	Unid.	<b>Cola permanente para tecido.</b> 37 gramas. Referência acrílex ou equivalente.	18676	Acrilex	2,95	147,50
25	100	Unid.	<b>EVA com estampa xadrez.</b> Cores variadas. Tamanho: 40 x 60 cm. Espessura 1 mm. Obs: as cores serão especificadas na ordem de fornecimento.	18602	Kreateva	6,25	625,00
28	200	Unid.	<b>EVA.</b> Placa de espuma vinilica acetinada. Cores Sortidas (verde escuro, verde bandeira, verde claro, verde limão, vermelho, azul bebe, azul e escuro, azul bic, azul céu, branco, amarelo, laranja, rosa, pink, lilás bebe, lilás escuro, coral, bege couro ocre, mostarda, amarelo ouro, cinza neve, marrom, caramelo, cinza.) Dimensão da folha: 60 x 40 x 1 mm. Obs: as cores serão especificadas na ordem de fornecimento.	10143	Boto	1,85	370,00
29	100	Unid.	<b>EVA.</b> Placa de EVA com brilho Glitter. Tamanho: 60 x 40 cm. Espessura 1 mm. Cores variadas. Obs: as cores serão especificadas na ordem de fornecimento.	18605	Boto	6,45	645,00
31	200	Metros	<b>Feltro.</b> cores variadas (azul, amarelo, vermelho, verde, preto, branco, rosa, marrom, bege, laranja, etc).	18746	Santa fé	13,30	2.660,00
33	40	Rolos	<b>Fita de cetim nº 1.</b> Rolo com 10 metros nas cores: amarelo, verde, rosa bebe, pink, preto, laranja, branco, azul royal, azul bebe, preto (4 rolos de cada cor).	4167	Progresso	4,30	172,00
52	50	Unid.	<b>Pincel Chanfrado nº04.</b> Ponta inclinada, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo e madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer contornos, sombreamentos e degrades nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 150 ou equivalente).	18679	Keramik	7,10	355,00
54	50	Unid.	<b>Pincel Chanfrado nº08.</b> Ponta inclinada, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo e madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer contornos, sombreamentos e degrades nas	18677	Keramik	8,79	439,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 150 ou equivalente).				
55	50	Unid.	<b>Pincel Chanfrado nº12.</b> Ponta inclinada, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo e madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer contornos, sombreados e degrades nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 150 ou equivalente).	18609	Keramik	9,79	489,50
56	50	Unid.	<b>Pincel chato nº0.</b> Ponta reta, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo de madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer preenchimentos nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 815 ou equivalente).	18684	Keramik	1,75	87,50
57	50	Unid.	<b>Pincel chato nº02.</b> Ponta reta, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo de madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer preenchimentos nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 815 ou equivalente).	18683	Keramik	1,85	92,50
58	50	Unid.	<b>Pincel chato nº04.</b> Ponta reta, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo de madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer preenchimentos nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 815 ou equivalente).	18682	Keramik	2,15	107,50
60	50	Unid.	<b>Pincel chato nº10.</b> Ponta reta, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo de madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer preenchimentos nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 815 ou equivalente).	18680	Keramik	2,80	140,00
61	50	Unid.	<b>Pincel chato nº14.</b> Ponta reta, com cerdas naturais; virola em alumínio polido; cabo de madeira na cor amarela. Este pincel é ideal para fazer preenchimentos nas pinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 815 ou equivalente).	18610	Keramik	3,20	160,00
62	25	Unid.	<b>Pincel leque nº 03.</b> Cerdas naturais, para pintura em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 818 ou equivalente).	18612	Keramik	7,50	187,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

70	50	Unid.	<b>Pincel redondo nº08.</b> Pontas arredondas, cerdas naturais, virola em alumínio polido, cabo de madeira amarelo. Este pincel é ideal para preenchimentos e acabamentos nas tinturas em tecido. De qualidade igual ou superior a marca Tigre (Referência: 816 ou equivalente).	18687	Keramik	3,90	195,00
73	100	Unid.	<b>Primer para pinturas.</b> Serve como base para PET, vidros, pode ser pintado com tintas acrílicas, P.V.A e Metal Colors. Embalagem com 250 ml.	18620	Acrilex	27,90	2.790,00
75	40	Rolos	<b>Sianinha larga.</b> Rolo com 50 metros nas cores:- amarelo,verde, rosa bebe, pink, preto, laranja, branco, azul royal, azul bebe, preto (4 rolos de cada cor)	18873	São José	63,00	2.520,00
76	200	Metros	<b>Tecido 100% algodão.</b> Cor branco alvejado, com tramas fechadas, medindo 75 cm de largura. (Para pintura e bordados).	3825	Stilotex	8,50	1.700,00
85	35	Unid.	<b>Tesoura grande.</b> Resina termoplástica, aço Inoxidável. Medida da tesoura: 19 x 6 cm. Uso geral. Procedência nacional.	159	Tramontina	19,85	694,75
88	360	Unid.	<b>Tinta para tecido.</b> A base de resina acrílica, solúvel em água, 37 ml, cores variadas clareador, branco, preto, vermelho (tomate, escarlata, vivo, fogo), amarelo, azul (turquesa, celeste, cobalto, mar), verde (pistache, oliva, folha, pinheiro), ocre, magenta, rosa (claro, escuro, bebê), roxo, lilás, amarelo, violeta, marrom, cerâmica, siena, cinza entre outras. Obs: as cores serão indicadas na ordem de fornecimento.	7688	Acrilex	2,85	1.026,00
89	100	Unid.	<b>Tinta PVA.</b> 100 ml. Cores variadas (PVA Látex a base de água).	18691	Acrilex	6,15	615,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor global do presente Contrato fica estimado em R\$ 20.382,45 (Vinte mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 – A Contratada deverá entregar os produtos/serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.

3.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ nº 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.4 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e nas que vierem a substituir no orçamento subsequente:

02.0207.08.244.0801.2212 3390-30 ficha 195

**CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Muzambinho em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.**

7.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período **12 meses**.

7.2 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Muzambinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG.

**10.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Muzambinho, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Muzambinho, devidamente justificado.

**10.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município De Muzambinho e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 02 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**10.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

**11.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal Muzambinho /MG.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**11.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº 1389/2002 e 1747/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

MUZAMBINHO - MG. 20, Setembro de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávoto Paolietto  
Prefeito  
Contratante

Contratante

PAPELARIA LUANA LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

- 1) Inácia R. Filho CPF 074.232.046-41  
2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_